**LEI Nº 1.466, de 10 de junho de 2015.**

*Altera art. 8º da Lei Municipal nº 1.360, de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 8º da Lei Municipal nº 1.360, de 08 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8º.** Fica estabelecido que o valor para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário observará os padrões mínimos e máximos estabelecidos por portarias da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde."*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de junho de 2015.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal.